



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

---

**REITORIA**

---

**PORTARIAS**

---

**ANO 2017 - Edição Nº 01**

**PORTARIA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.114/2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o Art.76-A da Lei 8.112/90 da Portaria do MEC nº 1.084/2008, e considerando que os eventos da Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV são autofinanciáveis, resolve:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande, valores máximos para fins de pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, solicitado pela COMPROV devida aos servidores das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, pelo desempenho eventual em atividades relativas a realizações de cursos e de concursos, no âmbito desta Universidade.

§1º A COMPROV adequará os valores a serem pagos para que cada evento seja autofinanciável, respeitando o limite máximo contido nos percentuais estabelecidos no ANEXO I desta portaria.

Art. 2º A gratificação a que se refere c Art. 1 será paga por hora trabalhada pelo servidor, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Público Federal, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§1º Nos casos de participação em banca examinadora de concurso público, planejados e executados pela COMPROV, o valor da gratificação será devido a cada um de seus membros.

Art. 3º O pagamento da Gratificação será efetuada por meio da rubrica "Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso", do sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), após a realização da atividade.

Art. 4º O pagamento da Gratificação aos servidores de outras Instituições se dará através da transferência de recursos orçamentários, via SIAFI — Sistema Integrado de Administração Financeira, para a Instituição de origem do servidor, onde ocorrerá o pagamento.

Art. 5º Cabe a COMPROV, a solicitação do pagamento da Gratificação relativa as horas trabalhadas à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 6º A efetivação do pagamento e controle na forma da legislação vigente, da Gratificação relativa as horas trabalhadas, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 7º Os casos omissos serão examinados pela Secretaria de Recursos Humanos, a quem competirá decidir sobre a efetivação do pagamento da Gratificação relativa às horas trabalhadas.

Art. 8º A Gratificação a que se refere esta portaria somente poderá ser paga se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 9º É vedada qualquer incorporação da Gratificação a que se refere esta Portaria ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive para cálculo de proventos de aposentadoria.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Tornar sem efeito a Portaria Nº. 105, de 09 de setembro de 2016.

JOSÉ EDILSON DE AMORIM  
Reitor

**ANEXO I**

Tabelas de percentuais máximos para o pagamento da Gratificação por encargo de Curso ou Concurso por hora trabalhada, no âmbito da UFCG, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública.

a) Elaboração de questões de provas, análise crítica das questões, correção de provas discursivas, prova prática, análise curricular (prova de títulos) e o julgamento de recursos, do Vestibular e/ ou concurso público:

Atividade	Percentuais máximos por hora trabalhada
Elaboração de questão de prova	2,20
Análise crítica de questão de prova	2,20
Correção de prova discursiva(prova escrita)	2,20
Prova prática	1,75
Análise curricular (prova de títulos)	1,20
Julgamento de recurso	2,20

b) Logística de preparação, realização e divulgação do resultado do Vestibular e/ ou concurso público:

Atividade	Percentuais máximos por hora trabalhada
Planejamento	1,20
Coordenação	1,20
Supervisão	0,90
Execução	0,75

c) Aplicação de Prova do Vestibular e/ ou concurso público:

Atividade	Percentuais máximos por hora trabalhada
Aplicação	0,45
Fiscalização	0,90
Supervisão	1,20



Reitor: **José Edilson de Amorim**  
Vice-Reitor: **Vicemário Simões**  
Chefe de Gabinete: **Fábio de Freitas Pereira**  
Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

**Publicado em 26 de janeiro de 2017**